



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014.
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EDITAL Nº 012/2014

DATA DE EMISSÃO: 12 de Março de 2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO DE COMPARAÇÃO: GLOBAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Papanduva/SC comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2014, sob o regime de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO **GLOBAL**, do tipo “**menor preço global**”, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **08:30 horas do dia 28 de março de 2014**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às **08:45 horas do mesmo dia e local**.

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Manutenção, Ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnicos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Papanduva, composto de 2.688 (dois mil seiscentos e oitenta e oito) pontos de iluminação, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme detalhamento no **anexo I e planilha de materiais no anexo II**, cujo valor global **máximo total** é de **R\$ 179.506,04** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos)

3 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – O recebimento e abertura da documentação de habilitação e o recebimento das propostas de preços será realizado até o dia **28 de março de 2014, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na rua Sérgio Glevinski, nº 134, em **Papanduva/SC**. As licitantes deverão encaminhar dois envelopes lacrados, identificados como sendo o **envelope nº 1 de habilitação** e o **envelope nº 2 da proposta de preços**. Os envelopes deverão ser previamente, protocolados no Departamento de Licitações do Município.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente empresas nacionais, individualmente. Não serão permitidas a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Reunidas em consórcio;
- b) Cooperativas de Mão de Obra;
- c) Concordeatárias ou que estejam sofrendo processo de suspensão em qualquer órgão das esferas Federal, Estadual, Municipal;
- d) Empresas que estejam inadimplentes com este Município.

4.2 - **Credenciamentos:** Será admitido no máximo 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente do Envelope nº 1 e apresentada no ato público da reunião. A credencial não é obrigatória e somente poderá se manifestar na reunião o representante devidamente credenciado.

5 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

5.1 - Poderão participar da licitação interessados que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto.

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual de origem da empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com INSS;
- g) Prova de Regularidade com FGTS;
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- g) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), **Certidão expedida pela Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (item 5.1.2) alíneas "a"

ao "h", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 - Qualificação Técnica

5.3.1 - Certidão atualizada de registro da empresa e seus responsáveis técnicos no **CREA/SC** ou, caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto para licitar no CREA/SC, constando pelo menos 01 engenheiro eletricista.

5.3.2 - Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

5.3.2.1 - O proponente deverá comprovar que possui em seus quadros de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional, devidamente registrado no CREA/SC ou, caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto para licitar no CREA/SC, detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, qual seja:

5.3.2.1.1 - Execução de serviços de manutenção e ampliação de sistema iluminação pública em logradouros públicos de municípios.

Parágrafo Único: A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se fará pela anexação à documentação, dos seguintes documentos:

- I Se o responsável técnico for sócio ou diretor da empresa, anexar cópia do contrato social, autenticada.
- II Se a empresa for de capital aberto e o responsável técnico for diretor anexar publicação oficial relativa à sua eleição.
- III Se o responsável técnico for empregado da empresa deverá ser anexada cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho, além da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.

5.3.2.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA** através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no **CREA/SC** ou, caso a licitante seja de outro estado da federação, seja vistado pelo CREA/SC, relativos à execução de um contrato de serviços contínuos que compreenda no mínimo os seguintes serviços:

5.3.2.2.1 - Execução de serviços de manutenção, ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos de sistema iluminação pública em logradouros públicos de Municípios. com no mínimo 1.340

(um mil, trezentos e quarenta) pontos de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais.

5.3.3 - **Declaração expressa**, sob as penas da lei, de que a licitante disporá, para a realização dos serviços, o mínimo dos equipamentos e pessoal técnico indicados nestas instruções e seus anexos; (modelo Anexo VII);

5.3.4 - **Comprovação** de estar credenciada junto a CELESC Distribuição S/A, para intervir na rede da Concessionária e executar serviços de Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, Construção de Redes Aéreas e Subterrâneas de energia e de executar projetos eletromecânicos. Tal comprovação se dará através da apresentação do **CRC** da CELESC dentro de sua **validade**.

5.3.5 - **Comprovação** de Destinação Final de acordo com a legislação atual e o PROCEL, de lâmpadas de Vapores de Diversos Tipos, retiradas do sistema de Iluminação Pública, através de Certificação ou Atestado.

5.4 – Qualificação Econômica – Financeira

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial;
 - publicados em jornal de grande circulação; e
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta

comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.4.2 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5.5 – Declaração firmada pela licitante de que atende o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.854/99.(modelo anexo **VI**)

5.6 - As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade.(modelo **Anexo IV**)

5.7 - Declaração que **não** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo **anexo V**);

6 – Apresentação dos documentos de habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação, deverão ser apresentados em 1 (uma) via em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas;

b) A documentação para a habilitação, deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado, contendo na parte da frente:

AO

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2014

ENVELOPE Nº 01 – D O C U M E N T A Ç Ã O

7 – Reunião Pública da Habilitação

Essa reunião tem por finalidade o recebimento da documentação, das propostas e abertura do Envelope nº1. Na data e local estabelecido, reunir-se-ão a Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Prefeitura Municipal e as licitantes interessadas. Serão observadas as seguintes formalidades:

7.1 - Abertura e encerramento de inscrições das licitantes.

7.2 – Identificação das licitantes e de seu representante, através da apresentação da credencial com poderes específicos.

7.3 – Abertura do Envelope nº 01 com afixação de rubrica nos documentos nele contidos.

A Comissão de Julgamento verificará, imediatamente, o atendimento as exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, licitante que não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação. Essa análise se

limitará aos aspectos quantitativos e formais dos documentos.

7.4 – Colocação dos documentos a disposição dos representantes presentes para exame e rubrica.

7.5 – O Envelope nº02 será rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7.6 – Recebimento de recursos para inabilitação de licitantes.

7.7 – Devolução do Envelope nº02 à licitante inabilitada.

7.8 – Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Julgamento e representantes presentes, registrando-se as licitantes, seus representantes, recursos, inabilitações e outros fatos que ocorrerem na reunião que possam interessar ao perfeito julgamento preliminar.

8 – Propostas

8.1 – O envelope 02 contendo a proposta comercial com os preços e demais condições comerciais, conforme modelo presente no Anexo III, que deverá ser preenchido, impresso em papel timbrado do proponente, numerado por meio eletrônico ou mecanicamente, datado e assinado em todas as folhas, pelo representante legal da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Para composição dos preços deverão ser considerados os seguintes procedimentos:

8.2.1 - Remuneração dos Serviços de Manutenção Normal: Os serviços de manutenção normal do sistema de iluminação pública, serão remunerados, mensalmente, pelo valor ofertado na proposta da Contratada.

8.2.1.1 - Admite-se que o preço mensal da proposta, refere-se ao serviço de manutenção de um parque instalado de 2.688 pontos de iluminação.

8.3 - Remuneração dos Materiais Aplicados em Manutenção: Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço indicando a data, o local, o executor, o serviço realizado e os materiais empregados. Ao final de cada mês a contratada deverá emitir relatório detalhado de todos os serviços de manutenção realizados e a relação dos materiais aplicados, os quais serão pagos pelos preços unitários de sua proposta (**anexo III**).

8.4 - Remuneração dos Serviços e Materiais para Ampliação e Projetos Elétricos/Luminotécnicos do Sistema de Iluminação Pública.

a) - **Serviços:** ao final de cada mês será feita medição dos serviços de ampliação e projetos elétricos e luminotécnicos efetivamente executados e a remuneração será igual ao valor decorrente da somatória da multiplicação das quantidades executadas por seus respectivos preços unitários constantes do Quadro de Preços de Serviços e materiais.

b) – **Materiais:** ao final de cada mês será feita medição dos materiais efetivamente aplicados na ampliação do sistema de iluminação pública e a remuneração será igual ao valor decorrente da somatória da multiplicação das quantidades medidas por seus respectivos preços unitários constantes do “Quadro de Preços de Serviços e Materiais”.

8.5 - Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais) e em caso de discordância entre preços unitários e totais, será considerado como correto o **preço unitário**.

8.6 - Além da carta proposta deverão estar inclusos no envelope 01 a planilha orçamentária conforme anexo II.

8.6.1 - Deverão ser apresentados preços unitários e totais para **todos os itens** desta planilha. A ausência de um ou mais itens nesta planilha acarretará a **desclassificação da proposta**.

8.7 - Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias da data de abertura das Propostas.

8.8 - Condições de pagamento: mensal, sendo mão de obra para manutenção valor fixo, mão de obra para ampliação conforme medição e materiais conforme utilização a serem pagos em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês.

8.9 - O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, até os limites estabelecidos pelo artigo 57 lei 8666/93 e suas alterações.

8.10 - Local, data e carimbo da Proponente e assinatura do representante legal.

8.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.11.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

8.11.2 - Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizado;

8.11.3 - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item da planilha global de orçamento).

Parágrafo Único: Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se para tal, aquelas que contiverem preços unitários, vis ou excessivos, face aos concorrentes no mercado.

8.2 – Abertura das Propostas de Preço: As propostas de preços das empresas habilitadas serão abertas, preferencialmente, na mesma data estabelecida no item anterior, após o encerramento formal da fase de habilitação, se todos os representantes presentes à Reunião, não manifestarem interesse e renunciarem, expressamente, o direito à interposição de recurso administrativo, ou, em data, horário e local estabelecido no relatório do julgamento da fase de habilitação ou, ainda, se houver, a fase recursal, na oportunidade prevista no relatório do julgamento consequente.

8.3 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos documentos de habilitação e proposta e a adjudicação dos serviços, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura Municipal

para assuntos correlatos. A Prefeitura, em caso de necessidade, convocará as interessadas para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessárias, dentro do permitido no § 3º, art. 43 da Lei 8.666/93.

8.4 - O valor global **máximo** do contrato oriundo desta licitação é de até R\$ **179.506,04** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos), fixado com base no **Anexos II**– Orçamento Básico e Planilhas de Composição dos Custos Unitários.

8.5 – Com a licitante vencedora do certame, será assinado contrato de prestação de serviços continuados pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por outros períodos até o limite previsto na Lei 8.666/93 e alterações, havendo interesse do município, desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato. O contrato poderá ser prorrogado sem que haja a necessária comprovação de que a prorrogação gerará efetiva obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme determina o inciso II do art.57 da Lei n. 8.666/93.

8.6 – Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

8.7 – Na proposta deverá conter também declaração de concordância e de submissão às disposições legais e citadas no preâmbulo deste Edital.

8.8 – Forma de Apresentação da Proposta

a) A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado, contendo na parte da frente:

AO

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2014

ENVELOPE Nº 02 – P R O P O S T A

b) Os documentos necessários à classificação da proposta, deverão ser apresentados em 1 (uma) via em original, encadernados de forma a não conter folhas soltas, devidamente assinadas e com a identificação do representante legal da proponente.

8.9 – Rejeição da Proposta

Será rejeitada a proposta que:

- a) conter qualquer limitação contrastante com as disposições deste Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;
- b) não propuser a cotação de acordo com o prescrito no edital;

- c) for encaminhada após a hora aprazada para a reunião pública da habilitação;
- d) conter emendas, rasuras, borrões, ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

9 – Rito de reunião pública da abertura das propostas:

Essa reunião tem por finalidade a abertura das propostas de preços - Envelope nº 2. Na data e local estabelecido, reunir-se-ão a Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Prefeitura Municipal e as licitantes interessadas. Serão observadas as seguintes formalidades:

9.1 – Leitura do Relatório de Julgamento da Habilitação

9.2 – Chamada e identificação dos representantes credenciados na fase de Habilitação.

9.3 – Circulação dos envelopes nº 2 para verificação da inviolabilidade.

9.4 – Devolução das propostas das empresas inabilitadas.

9.5 – Abertura do Envelope nº 2 com afixação de rubrica nos documentos nele contidos. A Comissão de Julgamento verificará, imediatamente, o atendimento as exigências do Edital e desclassificará, liminarmente, proponente que não correspondeu às condições de apresentação da proposta, ou que incidiu em uma ou mais das formas de rejeição previstas. Essa análise se limitará aos aspectos quantitativos e formais dos documentos.

9.6 – Leitura da Carta de Apresentação da Proposta.

9.7 - Colocação dos documentos a disposição dos representantes presentes para exame e rubrica.

9.8 – Recebimento de recursos para desclassificação de proponentes.

9.9 – Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Julgamento e representantes presentes, registrando-se os proponentes, nomes dos representantes, recursos, desclassificações e outros fatos que ocorrerem na reunião que possam interessar ao perfeito julgamento e encerramento da reunião.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Habilitação:

10.1.1 – Análise quantitativo e formal dos documentos apresentados.

10.1.2 – Análise do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados.

10.1.3 – Análise da qualificação técnica – aptidão para o desempenho do objeto da licitação.

10.2 – Das Propostas:

10.2.1 – Destina-se à análise do mérito das propostas apresentadas por proponentes habilitados, e se restringirá aos membros da Comissão de Julgamento, observado o seguinte procedimento:

10.2.2 – O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas de preços.

10.2.3 – Será analisado e conferido os cálculos da composição de preços orçados e a exequibilidade da proposta.

10.2.4 – Após a análise individual das propostas será elaborado mapa comparativo e preços.

10.2.5 – Será adotada como critério de julgamento da presente licitação, o **Menor Preço Global**, considerando a totalidade dos serviços previstos no objeto desta licitação e destacados no quadro da carta proposta que será apresentada conforme modelo do **anexo II**:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;



b) Em caso de empate entre empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº123/2006, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes; ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item B.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item B.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b.3 – Nos casos previstos no item B.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir do momento de sua aceitação, sob pena de preclusão.

10.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que mesmo contendo o menor preço, estejam em desacordo com o previsto no artigo 48º da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre as duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 na sua forma em vigor, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.2.8 – Concluído o julgamento, a Comissão de Julgamento elaborará relatório indicando as propostas classificadas e/ou desclassificadas e valor global de cada uma das propostas classificadas. A decisão da Comissão de Julgamento será fundamentada, tomando-se por escopo, as normas do presente Edital. As propostas serão fundamentadas, onde, será merecedora do primeiro lugar, a proposta contendo o **Menor Preço Global**, considerando a totalidade dos serviços previstos no objeto desta licitação.

10.2.9 – A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar, somente ocorrerá após o trânsito em julgamento da decisão classificatória depois de esgotado o prazo para a interposição de recursos administrativos.

10.2.10 – O extrato do relatório do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado, após a classificação das propostas pela Comissão de Julgamento.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato

convocatório.

11.2 – No ato da assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar os seguinte documentos:

a) Comprovação de que a Empresa mantém Plano de Medicina e Segurança no Trabalho, PCMSO e PPRA, em atendimento as NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho. A comprovação é necessária tendo em vista a grande exposição de empregados a agentes insalubres e o risco de acidentes, e será feita através da apresentação de pelo menos 01 (um) Laudo PCMSO e PPRA onde a Licitante mantenha contrato pertinente ao objeto licitado, no último exercício, assinado por Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança no Trabalho, que pode ser substituída por declaração assinada por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho.

11.3 – A Prefeitura poderá prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante nota fiscal, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.

12.2 – Atraso de Pagamento

A prefeitura pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso de acordo com a variação da IGPM da fundação Getúlio Vargas.

12.3 – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrão a conta de recursos próprios do orçamento municipal do ano 2014 e subsequentes Projeto Atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração – 33.90.00 – aplicações diretas.

13 – REAJUSTES DOS PREÇOS

13.1 – Durante os primeiros 12(doze) meses, contados da data de abertura desta licitação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Após esse período os preços deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do IGPM, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

13.2 – Se o valor do índice não estiver disponível na data do cálculo do reajuste, se utilizará o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – O ato administrativo praticado no processo licitatório, estará sujeito à interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

14.2 – As interposições de Recursos Administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário previsto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, a licitante, que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos artigos 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869 de 11.01.73 (Código de Processo Civil).

14.3 – Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independente, da ação

judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos, sempre respeitando a previsão da garantia ao contraditório e a ampla defesa.

14.4 – Cópia do processo da aplicação de penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina.

15 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Todos os serviços, objeto desta licitação, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal Papanduva/SC

15.2 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada, será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

15.3 – A fiscalização da prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

15.4 – A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na data indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

16.2 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.3 – A Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá solicitar, esclarecimentos ou confirmação de dados e elementos técnicos, constantes na proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

16.4 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o art. 49, da lei n. 8.666/93, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenizações.

16.5 – Com a Licitante vencedora do presente certame, será assinado contrato de serviços com vigência de 12(doze) meses, sendo prorrogado de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até o limite previsto no artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

16.6 - Nos pontos em que esse edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislações em vigor;

16.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

16.8 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente e/ou impugnação do edital deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC.



16.9 - Ao receberem cópia deste Edital e da minuta de contrato, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva Estado de Santa Catarina, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste processo licitatório.

Aprovo o edital.

Papanduva, 12 de Março de 2014.

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessora Jurídica
OAB/SC 14035B

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 012/2014

A - Objeto: O objetivo deste projeto básico é descrever todos os critérios exigidos para a execução dos serviços de manutenção, ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos do sistema de IP do município de Papanduva/SC

B - Terminologia – No conjunto de documentos que compõem as Instruções foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

I - SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU PARQUE INSTALADO - é o conjunto de todos os elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.

II - IP – abreviatura de Iluminação Pública.

III - UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU UNIDADE DE IP – OU PONTO DE IP - é uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas, cada pétala constitui uma unidade de IP.

IV - CIRCUITO DE IP OU CIRCUITO ELÉTRICO – é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

V - REDE DE IP – é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública

VI - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – é a execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

VII - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – é a execução de serviços de instalação de novos pontos de IP, reforma de pontos existentes, troca de equipamentos de IP visando à modernização ou a diminuição do consumo, e a troca de equipamentos/materiais devido a abaloamento, furto ou outras ocorrências que não se encaixam como manutenção preventivo-corretiva.

VIII - PROJETOS ELÉTRICOS OU LUMINOTÉCNICOS VIÁRIOS - Consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico, em ruas, avenidas, etc. O projeto inclui o memorial descritivo, cálculos,

especificações, lista de materiais e orçamento.

IX - PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DECORATIVOS OU DE DESTAQUE - Consiste na elaboração, de projeto elétrico e luminotécnico, completos, incluindo desenhos, memorial descritivo, cálculos, especificações, lista de materiais e orçamento.

X - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – é o serviço de manutenção que requer atendimento em caráter prioritário, por envolver aspectos de segurança a pessoas ou ao trânsito.

XI - UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO AÉREA – é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentada por rede aérea.

XII - UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA – é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

XIII - UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL OU DECORATIVA – é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou históricos.

XIV - UNIDADE DO TIPO DE REALCE – é o conjunto constituído por projetor instalado em base, suporte ou embutido no piso, alimentado por condutores isolados, com o objetivo de realçar monumentos, imóveis, obras de arte, praças e outros que compõem o patrimônio histórico e cultural do Município.

XV - ESTAÇÃO TRANSFORMADORA – é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir de energia elétrica a rede de IP.

XVI - CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO AÉREA

- 1: Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
- 2: Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO EM GRUPO).
- 3: Unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária e acionada por rele fotoelétrico (COMANDO INDIVIDUAL).

XVII - CIRCUITOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES TIPO SUBTERRÂNEOS

- 1: Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por meio de chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas

acionadas por relés fotoelétricos.

- 2: Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico.

C – O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: O sistema de iluminação pública no município de Papanduva/SC, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão CELESC. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas. A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

D - MANUTENÇÃO DO SISTEMA - Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

E - PRAZOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Os seguintes prazos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:

- I - 96 (noventa e seis) horas para atendimento a reclamações de lâmpadas apagadas ou acesas.

F - INDICADOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO - O desempenho operacional do sistema de iluminação pública, bem como o desempenho dos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, através da apuração do ÍNDICE DE LUMINÁRIAS COM DEFICIÊNCIA.

Este índice consiste no percentual de lâmpadas apagadas encontradas em uma amostragem de 300 luminárias.

A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição entre a Contratada e a Fiscalização do Município e englobará bairros diferentes.

Se o Índice de Luminárias com Deficiência superar a 7%, será aplicada multa conforme estipulado adiante.

Circuitos com comando em grupo que forem encontrados apagados serão computados como 1% da amostragem, independente do número de lâmpadas que possuam.

G - ESTRUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO NORMAL DA IP - Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- Imóvel com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado e espaço para guarda de dois veículos. O escritório deverá estar equipado com computador e telefone convencional, para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.
- 1 (um) Engenheiro eletricista
- 1 (um) Gerente técnico do contrato com formação mínima em eletrotécnica.

- 1 (um) almoxarife
- 1 (um) secretária / atendente.
- 1 (um) veículo leve.
- 1 (um) veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.
- 2 (dois) profissionais eletricitas com curso e NR 10.
- 1 (um) caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros. Este veículo não precisará ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a Prefeitura de Papanduva/SC, podendo a contratada contratar em forma de aluguel e ser chamado apenas quando necessário.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

E importante observar que as exigências deste item se tratam do MINIMO EXIGIDO PARA PRESTAR OS SERVICOS. Entretanto a responsabilidade por atingir os índices exigidos nesta licitação será do contratado. Este deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias para atingir os índices e prazos exigidos nos itens E F deste termo de referência.

H - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO – O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado fica estabelecido que se entenda a quantidade de material gasta em um mês mais a quantidade de materiais consumida durante o período de reposição do estoque.

I - MULTAS - O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes multas:

- 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com Deficiência ficar acima de 7%.
- 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada, conforme estabelecido no item E acima.
- 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.

As multas serão descontadas de pagamentos futuros devidos.

J - AMPLIAÇÃO DA IP – Nos casos de instalações de novos pontos reforma de pontos existentes, e trocas de materiais/equipamentos visando à modernização ou diminuição do consumo de energia elétrica, ou no caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (p.ex.

roubo de condutores, vandalismo, sinistros e demais danos causados por terceiros), onde a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da fiscalização. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pelos preços da proposta da Contratada. Estes serviços deverão ser executados por profissionais, veículos e equipamentos independentes das turmas de manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros de manutenção.

K - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS MESMOS - As quantidades e tipos de serviços previstos para serem executados na ampliação do sistema de iluminação pública ao longo do contrato estão listadas no anexo II – Planilha de Materiais. A seguir cada item é descrito com maiores detalhes, bem como são estabelecidos os critérios de medição para cada um deles.

OBS: Para a execução dos serviços de ampliação a contratada deverá colocar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução da obra.

- **Item 1** - Cravação de haste de aterramento: Consiste em cravar a haste de aterramento e executar as respectivas conexões, soldadas ou com conectores. A medição será por haste instalada e conectada.
- **Item 2** - Desmontagem e retirada de poste até 10m: consiste na desmontagem dos acessórios, extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste desmontado e retirado.
- **Item 3** - Desmontagem e retirada de poste entre 10 e 15m: Consiste na desmontagem dos acessórios, extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste desmontado e retirado.
- **Item 4** - Desmontagem e retirada de poste maior do que 15m: Consiste na desmontagem dos acessórios, extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste desmontado e retirado.
- **Item 5** – Fundação em concreto simples para postes com bases flangeadas: Consiste na escavação, confecção e montagem das formas de madeira e gabaritos para fixação dos chumbadores, fornecimento e aplicação de concreto simples, $fck = 150 \text{ kgf/cm}^2$, limpeza e remoção da terra excedente e desforma e acabamentos. A medição será feita por fundação efetivamente concluída.
- **Item 6 e 7** – Fundação em manilha de concreto: Consiste na escavação, fornecimento de manilhas conforme especificado, remoção do material escavado, fornecimento e aplicação de areia para enchimento e de concreto para lastro da fundação e selo na parte superior. A medição será feita por fundação completamente executada.
- **Itens 8 e 9** - Instalação de condutores de baixa tensão, embutidos: Consiste na passagem de condutores e fio terra em eletrodutos existentes e execução de terminações e conexões. A medição será feita por metro de condutores instalados, independente do número de fases.
- **Item 10** - Instalação de luminária aberta ou fechada, em braço de até 1m: Consiste na pré-montagem do conjunto luminária e braço, incluindo fiação interna e lâmpada, fixação no poste do conjunto braço/luminária e do reator e relé e execução das conexões elétricas. A medição será

feita por luminária instalada e testada

- **Item 11** - Instalação de luminária fechada, em braço maior do que 1m: Consiste na pré-montagem do conjunto luminária e braço, incluindo fiação interna e lâmpada, fixação no poste do conjunto braço/luminária e do reator e relé e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 12** - Instalação de luminária ornamental até 5m: Consiste na pré-montagem da luminária tipo ornamental, inclusive fiação interna, instalação de lâmpada, reator, relé e fusíveis, sua fixação em poste metálico com comprimento até 5 metros, e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 13** - Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste com comprimento de até 10m: Consiste na pré-montagem da luminária tipo pétala, ou tipo ornamental ou de projetor, inclusive fiação interna, instalação de lâmpada, reator, relé e fusíveis, sua fixação em poste de até 10m de comprimento, e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 14** - Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste com comprimento entre 10m e 15m: Consiste na pré-montagem da luminária tipo pétala, ou tipo ornamental ou de projetor, inclusive fiação interna, instalação de lâmpada, reator, relé e fusíveis, sua fixação em poste com comprimento entre 10 e 15 metros, e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 15** - Instalação de luminária embutida no piso ou solo: Consiste na escavação e remoção de terra, preparação da base, nivelamento, fixação da luminária, instalação da lâmpada e acessórios, aterramento e execução da fiação e conexões elétricas. O serviço inclui a eventual recomposição do piso, se necessária. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 16** - Instalação de projetor em fachadas, em altura até 10m: Consiste na pré-montagem do projetor, sua fixação à fachada, execução da fiação e conexões e acabamentos. A medição será feita por projetor instalado e testado.
- **Item 17** - Instalação de projetor em fachadas, em altura superior a 10m: Consiste na pré-montagem do projetor, sua fixação à fachada em altura superior a 10m, execução da fiação e conexões e acabamentos. A medição será feita por projetor instalado e testado.
- **Item 18** - Lançamento de eletroduto corrugado até 4": Consiste no lançamento de eletroduto corrugado com diâmetro até 4", inclusive o passamento de arame guia, em vala pré-existente. A medição será por metro de eletroduto instalado.
- **Itens 19** - Instalação de condutores de baixa tensão, aéreos: Consiste no lançamento de condutores, com respectivo esticamento e grampeamento dos mesmos. A medição será feita por metro de condutores instalados, independente do número de fases.
- **Item 20** - Montagem de estrutura primária de distribuição: Consiste na instalação de cruzeta(s), ferragens e isoladores que compõem estrutura primária de distribuição, conforme padrões da CELESC. A medição será feita por estrutura montada, independente de seu tipo.
- **Item 21** - Montagem de estrutura secundária de distribuição: Consiste na instalação de cintas, parafusos, armações e isoladores roldanas. A medição será feita por estrutura secundária montada, independente no número de fios.
- **Item 22** - Montagem de poste de aço ou concreto entre 10m e 15m: Consiste no transporte,

içamento, implantação em cava ou base existente, de poste de aço ou concreto com comprimento total 10 e 15m. A medição será por poste montado.

- **Item 23** - Montagem de poste de concreto ou aço, até 10m: Consiste no transporte, içamento, implantação em cava ou base existente, de poste de aço ou concreto com comprimento total de até 10m. A medição será por poste montado.
- **Item 24** - Retirada de luminária aberta ou fechada em braço até 1m: Consiste na retirada de luminária, braço e demais acessórios. A medição será feita por luminária retirada.
- **Item 25** - Retirada de luminária em braço maior do que 1m: Consiste na retirada de luminária, braço e demais acessórios. A medição será feita por luminária retirada.
- **Item 26** - Retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste até 10m: Consiste na retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor e suas ferragens e acessórios. A medição será feita por luminária ou projetor retirado.
- **Item 27** - Retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste maior do que 10m: Consiste na retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor instalado e suas ferragens e acessórios. A medição será feita por luminária retirada.
- **Item 28** - Retirada de projetor em fachada, altura até 10m: Consiste na retirada de projetor instalado em fachada de prédio, bem como de eletrodutos e fios e execução de reparos da superfície da fachada. A medição será feita por projetor retirado.
- **Item 29** - Retirada de projetor em fachada, altura superior a 10m: Consiste na retirada de projetor instalado em fachada de prédio, bem como de eletrodutos e fios e execução de reparos da superfície da fachada. A medição será feita por projetor retirado.
- **Item 30** - Retirada de unidade de iluminação ornamental até 5m: Consiste na retirada de poste com luminária ornamental, inclusive fiação, proteção, conexões e ferragens, características desta unidade, no fechamento da cava e recomposição do piso. A medição será feita por unidade completa retirada
- **Item 31** - Substituição de reator e lâmpada de luminária instalada em altura até 10m, para modernização: Consiste na substituição do conjunto reator/lâmpada de uma luminária instalada em altura até 10m, visando a modernização do sistema, independente de potência da lâmpada e do tipo de luminária. A medição será por conjunto substituído, não se aplicando a casos de manutenção.
- **Item 32** - Substituição de reator e lâmpada em luminária instalada em altura entre 10m e 15m, para modernização: Consiste na substituição do conjunto reator/lâmpada de uma luminária instalada em altura maior que 10m e até 15m, visando a modernização do sistema independente de potência da lâmpada ou do tipo de luminária. A medição será por conjunto substituído, não se aplicando a casos de manutenção.
- **Itens 33 e 34** – Valas: Consiste na abertura de valas para instalação de eletrodutos ou cabos, nas dimensões especificadas, de forma manual ou mecanizada. O preço inclui a escavação, remoção do excedente e reaterro compactado. A medição será feita por metro linear de vala escavada e reaterrada.
- **Item 35** – Execução de caixa de passagem tipo A: Consiste na abertura de cavas, instalação de caixa de passagem em concreto, tampa em concreto e demais acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais. A medição será feita por unidade de caixa instalada.

- **Item 36** – Execução de caixa de passagem tipo B: Consiste na abertura de cavas, instalação de caixa de passagem em concreto, tampa em ferro fundido e demais acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais. A medição será feita por unidade de caixa instalada.
- **Item 37** - Instalação de figura temática: Consiste na execução, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura com tema a ser definido pela Prefeitura, incluindo o fornecimento de todos os materiais. A figura é formada por ferro de aço de seção circular, com corda luminosa amarrada ao mesmo, incluindo todos os acessórios de fixação, conectores, fios e cabos de ligação, etc. A medição será feita por metro linear de corda luminosa.

L - PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS - Consiste na elaboração de projetos elétricos e luminotécnico e se dividem em:

- 1 PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS VIÁRIOS:** Consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para iluminação viária com instalação de luminárias em postes existentes ou não.

Se enquadram nesta classificação os projetos elétricos e luminotécnico em ruas, avenidas, etc. O projeto inclui o memorial descritivo, cálculos elétricos relativos a corrente, tensão, proteções, etc.; cálculos luminotécnico identificando iluminância máxima, média e mínima, uniformidade, e demais grandezas luminotécnicas, especificações, detalhes, lista de materiais e orçamento. A medição será de acordo com o número de unidades de iluminação pública de cada projeto.

- 2 PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DECORATIVOS OU DE DESTAQUE:**

Consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico de iluminação decorativa ou de destaque com instalação de luminárias ou projetores.

Se enquadram nesta classificação os projetos elétricos e luminotécnico, completos, incluindo desenhos, memorial descritivo, cálculos elétricos relativos a corrente, tensão, proteções, etc.; cálculos luminotécnico identificando iluminância máxima, média e mínima, uniformidade, e demais grandezas luminotécnicas, simulações visuais de resultados através de programas independentes (AGI 32 ou similar), especificações, detalhes, lista de materiais e orçamento. A medição será feita por projeto executado, de acordo com o número de unidades de iluminação pública de cada projeto.

M - FISCALIZAÇÃO - O município de Papanduva/SC exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnico.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

N - GARANTIA - Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

O - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

- Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.
- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária CELESC, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.
- A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 012/2014

Proponente: _____
Rua: _____ N.º _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____
Telefone/Fax: _____ Cel: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	Mão de Obra referente a Execução da Manutenção Mensal (2.688) Pontos	MÊS	12		
2	Materiais estimado para 12 meses (Total da relação Básica) conforme Anexo II.	UNI.	01		
3	Mão de Obra (Ampliação Rede Iluminação / Projetos)	USC	400		
TOTAL					

Declaramos estar cientes das condições exaradas no edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 012/2014 as quais ficamos subordinados.

Obs.: ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL - "PLANILHA DE MATERIAIS", devidamente preenchido com nossos valores unitários e totais, conforme anexo II, do edital.

A validade da nossa proposta é de _____ dias.
Em _____/_____/2014.

Assinatura com carimbo que identifique a Empresa e o Responsável Legal.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL SERVIDOR
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 012/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

data

Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 012/2014

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa,
CNPJ..... não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

data

Representante Legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 012/2014

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

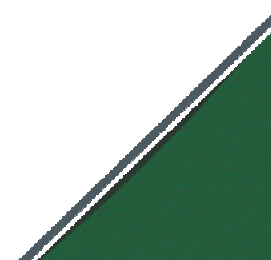
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 012/2014

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que terá a disposição do Município de Papanduva/SC os seguinte equipamentos e pessoal técnico:

- Computador
- Telefone convencional, para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.
- 1 (um) veículo leve.
- 1 (um) veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.
- 1 (um) caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros que ficara a disposição do município somente quando necessário conforme dispõe o projeto básico.
- 1 (um) Engenheiro eletricista
- 1 (um) Gerente técnico do contrato com formação mínima em eletrotécnica.
- 1 (um) almoxarife
- 1 (um) secretária / atendente.
- 2 (dois) profissionais eletricistas com curso e NR 10.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2014.

Nome
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO N° _____/2014

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal nº..... - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N° com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N° de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem origem no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2014, no qual a contratada como vencedora se compromete com a execução de serviços contínuos de Manutenção, Ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnicos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Papanduva, composto de 2.688 (dois mil seiscentos e oitenta e oito) pontos de iluminação, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme detalhamento no anexo I do edital supra citado e planilha de materiais apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este contrato será executado pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital serão oriundos do orçamento do município.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrão a conta de recursos próprios do orçamento municipal do ano 2014 e subsequentes Projeto Atividade 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração – 33.90.00 – aplicações diretas

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$(.....). As planilhas "PLANILHA DE MATERIAIS" que integram a proposta, apresentam o preço unitário para cada tipo de serviço a ser prestado e para cada tipo de material a ser fornecido.

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado conforme medição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados, e comprovante de recolhimento do INSS e FGTS quitada do período correspondente, respeitando-se as instruções normativas do INSS vigentes, referentes aos aspectos previdenciários.

III - O valor a ser faturado, mensalmente, a título de serviços de manutenção para o atual parque instalado de 2.688 pontos de iluminação, será R\$ _____ (por extenso), conforme consignado na proposta da Contratada.

IV - A medição dos serviços Ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnico do sistema de iluminação pública corresponderá aos serviços efetivamente executados no mês. O valor a ser faturado a título de serviços de Ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnico corresponderá à soma dos resultados das multiplicações da quantidade medida de cada item de serviço pelo seu respectivo preço unitário constante da proposta da Contratada.

V - A medição dos materiais para manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública corresponderá às quantidades efetivamente aplicadas no mês. O valor a ser faturado a título de materiais será aquele obtido pela soma do resultado das multiplicações das quantidades de cada item fornecido por seu respectivo preço unitário constante da proposta da Contratada.

VI - A Fiscalização do Município terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aprovação das medições, após o que a CONTRATADA poderá emitir os respectivos documentos de cobrança.

VII - O MUNICÍPIO deverá efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança.

VIII - Junto com os documentos de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em documento original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo:

- a) Comprovante do recolhimento do INSS referente aos serviços e aos salários de seus empregados.
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual, válida para a data prevista para o pagamento.
- c) Relação com os nomes e categorias de seus empregados envolvidos com a execução do contrato.
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS

IX - Cumprindo determinação da lei 9.711/98, o município reterá o equivalente a 11% (onze por cento) do valor referente à parcela exclusiva dos serviços de mão de obra, devendo, após o recolhimento dessa importância ao INSS, fornecer a guia quitada à CONTRATADA.

X - Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 - O reajuste será anual, de acordo com o valor do IGPM medido do mês imediatamente anterior a data da proposta até ao mês imediatamente anterior a data do reajuste..

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, até os limites estabelecidos pelo artigo 57 lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter instalações adequadas à execução do contrato

II - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

III - Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

IV - Observar com rigor, durante todo o prazo contratual, as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, sob pena de rescisão deste contrato, ficando, em consequência, facultado ao MUNICÍPIO fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Na hipótese de danos a terceiros, poderá o MUNICÍPIO, a seu exclusivo juízo, e desde que a CONTRATADA não o faça desde logo, indenizar diretamente os prejudicados, pelo seu justo valor, descontando igual importância de qualquer pagamento a ser feito à CONTRATADA.

VI - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho previsto no contrato.

VIII - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

IX - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

X - Manter seus empregados identificados e uniformizados.

XI - Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.

XII - Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de

distribuição de energia elétrica da Concessionária CELESC, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

XIII - A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

XIV - A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.

XV - A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com o número de pontos de iluminação pública e suas respectivas potências para que possa ser atualizado o faturamento da energia consumida pelo sistema.

XVI - A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

XVII - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

XIX - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

XX - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.

XXI - A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

XXII - A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS. Deverá apresentar ainda PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as Instruções Normativas vigentes do INSS atualizadas.

XXIII - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

XXIV - O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

XXV - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

XXVI - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

XXVII - A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

XXVIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, independente da presença da fiscalização, pela perfeita execução, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.

10.2 - Fica assegurado o acesso da Fiscalização às instalações, canteiros, escritórios e almoxarifados da CONTRATADA, bem como a todos os documentos relacionados à execução do contrato.

10.3 - A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada, sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.

10.4 - Fica assegurado à Fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estabelecida na cláusula décima quarta.
- c) Suspensão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante o MUNICÍPIO ou contratar com este;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o MUNICÍPIO, que poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 - As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea "b", assegurada à defesa prévia.

12.3 - O prazo de apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas "a", "b" e "c", e contar-se-á o prazo da data de recebimento da comunicação pelo interessado.

12.4 - A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa, conforme a seguir e descrito, salvo por motivo de caso fortuito, de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

12.5 - As multas serão aplicadas nos seguintes valores:

I - 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com Deficiência ficar acima de 7%.

II - 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada, conforme estabelecido no item E acima.

III - 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.

12.6 - As multas serão descontadas de pagamentos futuros devidos.

12.7 - Fica estabelecida ainda multa sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas previstas no instrumento, independentemente das perdas e danos que ocasionar.

12.8 - Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados.

12.9 - No caso de inexecução total do contrato ser-lhe-á aplicada a multa de 30% sobre o valor total do contrato

12.10 - Nos casos de inexecução parcial do contrato ser-lhe-á aplicada à multa de 25% sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:

- a) O atraso injustificável no objeto contratado;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação da falência;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. do art. 67 da Lei de Licitações;
- g) A insolvência da CONTRATADA;
- h) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

l) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e pagamento de custo da desmobilização, a ser aferido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, de de 2014

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

_____/ SC, de 2014.

Prefeito Municipal
Testemunhas:

Contratada

1ª.

2ª.